



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20250108 São Luís Gonzaga do Maranhão - MA,
08/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 015/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
- PORTARIA N° 016/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
- PORTARIA N° 017/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
- LEI N° 616/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Gabinete

PORTARIA N° 015/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO, portador do CPF n.º 059.581.533-23, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, símbolo CC-1, de acordo com o art. 18, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal n° 509/2017, de 13 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 08 DE JANEIRO DE 2025. Emanuel Carvalho Filho. Prefeito Municipal.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PORTARIA N° 016/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1059> - Volume 9, N°.DOM20250108 ISSN 2764-801X



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADRIA CRISTINA LOPES OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 035.341.433-61, para o cargo em comissão de Coordenadora da Guarda Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a Lei Municipal n.º 509/2017, de 13 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 08 DE JANEIRO DE 2025. Emanuel Carvalho Filho. Prefeito Municipal.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PORTARIA Nº 017/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONY MARIO PALACIO DA SILVA, portador do CPF n.º 890.974.673-49, para o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 08 DE JANEIRO DE 2025. Emanuel Carvalho Filho. Prefeito Municipal.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

LEI Nº 616/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 122.199.998,26 (Cento e vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento. Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 122.199.998,26 (Cento e vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO TESOURO	R\$ 126.549.027,00
1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 105.518.267,94
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.148.022,83
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.550.735,68
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 580.330,97
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 30.511,69
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 97.203.666,77



1.8 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 21.030.789,06
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 21.030.789,06
2.5 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	-R\$ 4.349.058,74
III - RECEITA TOTAL	R\$ 122.199.998,26

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$122.199.998,26 (Cento e vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 91.357.485,84 (Noventa e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 30.842.512,42 (Trinta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	R\$ 122.199.998,26
1 - DESPESA CORRENTES	R\$ 78.531.573,45
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 42.462.379,06
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 961.952,25
4 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 244.093,50
5 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00
II DESPESA TOTAL	R\$ 122.199.998,26
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
010100 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.565.222,63
020100 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.044.393,02
020200 PROCURADORIA GERAL	R\$ 372.242,59
020300 CONTROLADORIA GERAL	R\$ 414.958,95
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 191.594,02
020500 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. FINAN. PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO	R\$ 5.617.508,46
020600 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE	R\$ 14.859.568,81
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	R\$ 3.806.211,93
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	R\$ 936.178,26
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 1.776.274,41
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.551.339,07
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.171.292,93
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 849.362,57
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.318.624,43
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	R\$ 207.479,48
021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R\$ 330.527,15
021600 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R\$ 147.564,65
021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 19.432.971,78
021800 FUNDEB	R\$ 49.248.600,63
021900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.047.778,91
022100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPAM	R\$ 5.066.210,08
029999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 244.093,50



TOTAL DAS UNIDADES

R\$ 122.199.998,26

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso 1, os créditos destinados a: a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025. Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos. Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 13 - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. EMANOEL CARVALHO FILHO. Prefeito Municipal.

Esta lei foi aprovada por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024. GREISON RIBEIRO ARAUJO. Presidente da Câmara Municipal.

SANÇÃO

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI MUNICIPAL N.º 616/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 08 DE JANEIRO DE 2025. EMANOEL CARVALHO FILHO. PREFEITO MUNICIPAL.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

